



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais - CNPJ 17.694.852/0001-29

LEI Nº 1.642 DE 13 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município de Buenópolis para o exercício financeiro de 2026 e atualiza a Lei Municipal nº 1.627/25 - Plano Plurianual para o Período de 2026 a 2029, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e dá outras providências.

O Povo do município de Buenópolis, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, para o exercício de 2026., no valor de R\$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais.), nas seguintes dotações abaixo especificadas:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07 – SEC. MUN. TRANSP. SERV. E OBRAS PUB.		
02 – DEPART. MUN. DE SERVIÇOS E OBRAS		
01 – DEPART. MUN. DE SERVIÇOS E OBRAS		
15.451.0022.3093 - Construção e/ou Ampliação de Obras e Serviços Públicos		
44905100 - Obras e Instalações	2759050000	330.000,00

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07 – SEC. MUN. TRANSP. SERV. E OBRAS PUB.		
02 – DEPART. MUN. DE SERVIÇOS E OBRAS		
01 – DEPART. MUN. DE SERVIÇOS E OBRAS		
15.451.0022.3093 - Construção e/ou Ampliação de Obras e Serviços Públicos		
44905100 - Obras e Instalações	2710003210	300.000,00

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superavit financeiro no valor de 630.000,00 (seiscentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais - CNPJ 17.694.852/0001-29

e trinta mil reais), conforme disposto no item I, Art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotação do presente credito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (Trinta por Cento), utilizando como fonte de recurso, as dispostas no § 1º inciso I do artigo 43 da Lei 4320/64

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal 1.627/25 – Plano Plurianual para o Período de 2026 a 2029, acrescentando as seguintes alterações:

PROGRAMA: 0022 - INFRAESTRUTURA E URBANISMO

AÇÃO: 3093 – Construção e/ou Ampliação de Obras e Serviços Públicos

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2026	Obras Executadas	Unidade	1	R\$ 630.000,00

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Buenópolis, 13 de março de 2026


JOSÉ ALVES
Prefeito Municipal